



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Ofício nº 102/2020 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2020.

Ilustríssimo Vereador

**CLECIANDRO VERONEZE**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Ref. Indicação nº 15/2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, o Município de Nova Laranjeiras, vem por meio deste, cordialmente, em resposta a indicação nº 15/2020, a qual solicita projeto de lei que autorize a suspensão por 90 dias dos descontos dos pagamentos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores municipais em decorrência do abalo econômico proveniente da pandemia da COVID-19, apresentar a seguinte exposição.

Analisando a matéria com a finalidade de melhor decidir sobre o requerimento formulado, o Município de Nova Laranjeiras solicitou manifestação das instituições financeiras que possuem convênio com o Poder Público Municipal para a realização deste tipo de empréstimo.

Em especial, foi requerido das instituições que fosse avaliada a possibilidade de concessão de desconto ou não incidência de acréscimos de juros em decorrência da prorrogação de 90 dias, caso contrário o servidor não terá benefício real e apenas um prazo maior que pode até ser prejudicial a depender da taxa de juros e condições de cada contrato.

Decorrente da solicitação do Município, as instituições financeiras se manifestaram, conforme anexos, apresentando a necessidade de repactuação dos contratos com os servidores interessados, incluindo, por consequência, os acréscimos contratuais de juros e demais encargos.

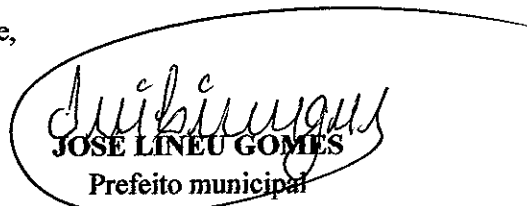
Como já esperado, as instituições financeiras não manifestaram intensão de promover nenhum desconto ou não incidência de juros para efetivação do parcelamento pretendido.

Nesse aspecto, a elaboração de medida legislativa apenas repetirá procedimento que já pode ser efetivado de acordo com a política de trabalho de cada instituição e termos contratuais de cada pacto celebrado.

Em verdade, pelo levantamento realizado, a criação de medida normativa autorizando a suspensão de desconto de empréstimos consignado pode gerar a falsa sensação de medida benéfica ao servidor, quando em verdade resulta em benefício apenas para as instituições financeiras que promoverão alterações contratuais e a maior incidência de encargos sobre os contratos. Referida medida, por resultar em prejuízo econômico ao servidor, não pode ser incentivada no momento.

Nesse sentido, apresentamos as informações acima mencionadas e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Ofício nº 87/2020 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2020.

A Sr.

**ELIZABETI GAJEWSKI**

Caixa Econômica Federal

Laranjeiras do Sul-PR

Prezada Gerente,

Cumprimentando-o, o Município de Nova Laranjeiras, vem por meio deste, cordialmente, considerando a existência de convênio entre esta Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras para a realização de empréstimos aos servidores municipais, com pagamento mensal mediante desconto em folha, bem como, considerando o requerimento dos servidores municipais e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme documento em anexo, para a realização de medida normativa tendente a suspensão por 90 dias dos descontos das parcelas correspondentes ao pagamento mensal dos empréstimos, requerer manifestação desta Instituição Financeira acerca das consequências contratuais de eventual efetivação da suspensão requerida, especialmente quanto aos efeitos da aplicação da taxa de juros.

Na oportunidade, considerando o momento crítico da economia e saúde pública vivenciados, caso efetivada a medida normativa em estudo, requer cordialmente, seja avaliada a possibilidade de concessão de desconto ou não incidência de acréscimos de juros em decorrência da prorrogação de 90 dias, caso contrário o servidor não terá benefício real e apenas um prazo maior que pode até ser prejudicial a depender de cada contrato.

Tendo em vista a relevância da medida, requer-se seja realizada a resposta ao presente ofício no prazo de até 03 dias úteis.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo estimas de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Lineu Gomes*  
**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal

*Recebido*  
*08/05/20*

*[Assinatura]*

Elizabeti Gajewski  
Matricula 067564-3  
Gerente Geral  
Ag. Laranjeiras Do Sul PR  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Agência Laranjeiras do Sul/PR  
Rua XV de Novembro, 2151, Centro  
85.301-050 – Laranjeiras do Sul – PR

Ofício nº 180/2020/Ag0932PR

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020

Para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

Rua Rio Grande do Sul, S/N, Centro, Nova Laranjeiras/PR

REFERÊNCIA: Ofício nº 87/2020

Prezados Senhores,

1. Em resposta ao ofício n.º 087/2020, referente a inclusão de carência de 90 dias para os descontos das parcelas correspondentes ao pagamento mensal dos empréstimos do convenio de consignação, da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, informamos que o convênio esta temporariamente suspenso.
2. Por este motivo a demanda de pausa foi encaminhada à área responsável por convênios para posicionamento acerca da possibilidade de atendimento.
3. Retornaremos o contato assim que tivermos resposta da área responsável.

Atenciosamente,

  
ADRIANA LOPES DE MORAES RECH  
Gerente de Varejo  
Agência Laranjeiras do Sul

  
ELIZABETI GAJEWSKI  
Gerente Geral  
Agência Laranjeiras do Sul



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

**Ofício nº 88/2020 - GAB**

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2020.

Ao Sr.

**MARCELO PASSARIN**

Gerente da Agência do SICOOB

Nova Laranjeiras-PR

Prezado Gerente,

Cumprimentando-o, o Município de Nova Laranjeiras, vem por meio deste, cordialmente, considerando a existência de convênio entre esta Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras para a realização de empréstimos aos servidores municipais, com pagamento mensal mediante desconto em folha, bem como, considerando o requerimento dos servidores municipais e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme documento em anexo, para a realização de medida normativa tendente a suspensão por 90 dias dos descontos das parcelas correspondentes ao pagamento mensal dos empréstimos, requerer manifestação desta Instituição Financeira acerca das consequências contratuais de eventual efetivação da suspensão requerida, especialmente quanto aos efeitos da aplicação da taxa de juros.

Na oportunidade, considerando o momento crítico da economia e saúde pública vivenciados, caso efetivada a medida normativa em estudo, requer cordialmente, seja avaliada a possibilidade de concessão de desconto ou não incidência de acréscimos de juros em decorrência da prorrogação de 90 dias, caso contrário o servidor não terá benefício real e apenas um prazo maior que pode até ser prejudicial a depender de cada contrato.

Tendo em vista a relevância da medida, requer-se seja realizada a resposta ao presente ofício no prazo de até 03 dias úteis.



Sendo o que se apresenta para o momento, renovo estimas de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


  
**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**Marcelo Passarin**  
Gerente de PA

08/05/2020

Responder a todos  Excluir  Lixo Eletrônico Bloquear ...

## RE: Solicitação Município de Nova Laranjeiras referente aos consignados

 Você encaminhou esta mensagem em Ter, 12/05/2020 09:34

Jurídico

Seg, 11/05/2020 11:20

Para: Marcelo Passarin

Prezado Marcelo, bom dia.

Com relação ao teor do ofício encaminhado pelo Município de Nova Laranjeiras, no que concerne ao pedido de prorrogação dos descontos sobre consignados pelo período de 90 dias, trata-se o mesmo de um requerimento formal que requer - cordialmente - a suspensão dos descontos e cobranças. Não há qualquer relação de obrigatoriedade no acolhimento do pedido formulado, o que deve ficar a critério desta Singular e pode, mediante avaliação, ser parcialmente acolhido.

Isto porque, conquanto pugnem pela possibilidade de "concessão de desconto ou não incidência de acréscimos de juros em decorrência da prorrogação de 90 dias" veja-se que o Decreto Estadual 4530/2020 que determinou a prorrogação dos consignados para servidores estaduais ressalva, de forma clara, que as parcelas vencidas durante o período de carência devem ser cobradas ao final do contrato acrescidas dos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação do decreto.

Por fim, a indicação no. 15/2020 de elaboração de projeto de lei ou decreto o que, até onde me consta, ainda carece de votação e regulamentação, não estabelecendo nenhuma obrigação às partes.

Peço para que levante a informação acerca da efetiva votação, pela Câmara Municipal, do projeto de lei acostado ao presente, fornecendo para análise o documento na íntegra.

Att.te

Daniel Toledo

OAB/PR 35.535

---

De: Marcelo Passarin <marcelo.passarin@sicoobcredicapital.com.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 15:26

    ...



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Ofício nº 89/2020 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2020.

Ao Sr.

**ADRIANO ORO**

Gerente da Agência do SICREDI

Nova Laranjeiras-PR

Prezado Gerente,


Cumprimentando-o, o Município de Nova Laranjeiras, vem por meio deste, cordialmente, considerando a existência de convênio entre esta Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras para a realização de empréstimos aos servidores municipais, com pagamento mensal mediante desconto em folha, bem como, considerando o requerimento dos servidores municipais e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme documento em anexo, para a realização de medida normativa tendente a suspensão por 90 dias dos descontos das parcelas correspondentes ao pagamento mensal dos empréstimos, requerer manifestação desta Instituição Financeira acerca das consequências contratuais de eventual efetivação da suspensão requerida, especialmente quanto aos efeitos da aplicação da taxa de juros.

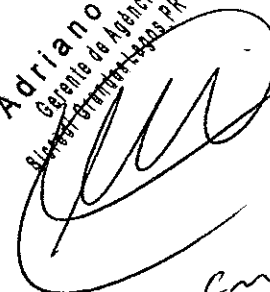
Na oportunidade, considerando o momento crítico da economia e saúde pública vivenciados, caso efetivada a medida normativa em estudo, requer cordialmente, seja avaliada a possibilidade de concessão de desconto ou não incidência de acréscimos de juros em decorrência da prorrogação de 90 dias, caso contrário o servidor não terá benefício real e apenas um prazo maior que pode até ser prejudicial a depender de cada contrato.

Tendo em vista a relevância da medida, requer-se seja realizada a resposta ao presente ofício no prazo de até 03 dias úteis.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo estimas de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

  
Adriano Oro  
Gerente da Agência  
SICREDI - Nova Laranjeiras, PR / SP  
RECEBIDO em  
08/05/2020

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de maio de 2020.

À  
Prefeitura municipal de Nova Laranjeiras - PR  
Excelentíssimo Prefeito Municipal  
José Lineu Gomes

**Assunto:** Resposta ao Ofício 89/2020

Excelentíssimo Prefeito:

Em atenção a solicitação de suspensão de pagamentos de empréstimos consignados contraídos junto à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, informamos que as solicitações junto à Cooperativa, devem ser realizadas pela pessoa interessada para que seja feita a análise de cada caso individualmente, pois deverão ser levadas em consideração aspectos operacionais, bem como avaliação de critérios como margem consignável disponível em consequência da alteração parcela repactuada.

Ainda, considerando que toda repactuação, renovação ou prorrogação de vencimento do crédito impacta em alteração das parcelas em decorrência da cobrança de juros e encargos, necessita-se alinhamento e formalização entre a Cooperativa e o associado.

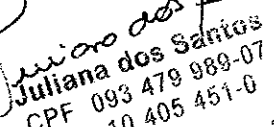
Desta forma, se o associado entender a necessidade de prorrogação, este deverá agendar atendimento prévio através do telefone (42) 3637 1342, na agência de Nova Laranjeiras.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Adriano Oro  
Gerente de Agência  
Sicredi Grandes Lagos PR/SP

Sicredi Grandes Lagos PR/SP

  
Juliana dos Santos  
CPF 093 479 989-07  
RG 10 405 451-0

12-05-2020



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Ofício nº 90/2020 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2020.

À Sra.

**GIOVANA MARISE COLOMBELLI MASSMANN**

Gerente da Agência do Banco do Brasil

Nova Laranjeiras-PR

Prezada Gerente,

Cumprimentando-o, o Município de Nova Laranjeiras, vem por meio deste, cordialmente, considerando a existência de convênio entre esta Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras para a realização de empréstimos aos servidores municipais, com pagamento mensal mediante desconto em folha, bem como, considerando o requerimento dos servidores municipais e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme documento em anexo, para a realização de medida normativa tendente a suspensão por 90 dias dos descontos das parcelas correspondentes ao pagamento mensal dos empréstimos, requerer manifestação desta Instituição Financeira acerca das consequências contratuais de eventual efetivação da suspensão requerida, especialmente quanto aos efeitos da aplicação da taxa de juros.

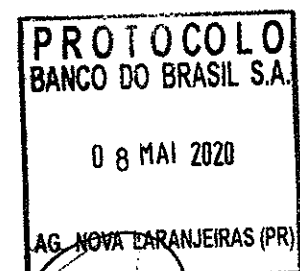
Na oportunidade, considerando o momento crítico da economia e saúde pública vivenciados, caso efetivada a medida normativa em estudo, requer cordialmente, seja avaliada a possibilidade de concessão de desconto ou não incidência de acréscimos de juros em decorrência da prorrogação de 90 dias, caso contrário o servidor não terá benefício real e apenas um prazo maior que pode até ser prejudicial a depender de cada contrato.

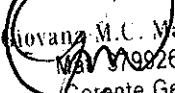
Tendo em vista a relevância da medida, requer-se seja realizada a resposta ao presente ofício no prazo de até 03 dias úteis.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo estimas de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal



  
Giovana M.C. Massmann  
1199263-5  
Gerente Geral



Agência Nova Laranjeiras – Prefixo 4749  
Nova Laranjeiras PR, 14 de maio de 2020.

A Vossa Excelência,

Sr. Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras PR

José Lineu Gomes

**Assunto:** resposta ao Ofício nº 90/2020 referente a análise de Concessão de Carência Extraordinária – Operações de empréstimos consignados.


No intuito de viabilizar a renegociação da(s) operação(ões) formalizada(s), informamos que o Banco do Brasil, aprovou ações para a redução do impacto econômico gerado pelos gastos já realizados e pela diminuição de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, entre elas, a concessão de carência extraordinária.

2. Cabe destacar que a concessão de carência extraordinária seguirá as diretrizes previstas no Projeto de Lei Complementar nº 39 de 2020, que estabelece auxílio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19, exceto quanto à ampliação do prazo.

3. Neste sentido, tão logo esteja sancionado o Projeto de Lei Complementar e divulgadas as disposições pertinentes pelos órgãos reguladores, analisaremos o seu pedido de carência com vistas à formalização do(s) aditivo ao(s) contrato(s). Esclarecemos que além das disposições das legislações pertinentes, a(s) proposta(s) de alteração(ões) de condições pactuadas, serão avaliadas, tendo como base a política de crédito do Banco do Brasil, as normas da(s) linha(s) de crédito e dos alocadores de recursos.

Atenciosamente

**Banco do Brasil S.A.**

  
**Agência Nova Laranjeiras PR**  
**Gerente Geral**



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Ofício nº 91/2020 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2020.

Ao Sr.

**SIDNEI BRUTTI**

Gerente da Agência da CRESOL.

Nova Laranjeiras-PR

Prezada Gerente,

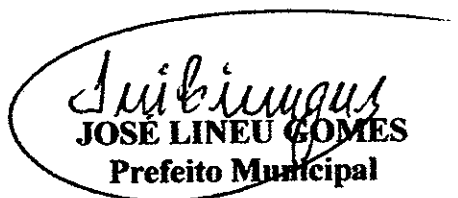
Cumprimentando-o, o Município de Nova Laranjeiras, vem por meio deste, cordialmente, considerando a existência de convênio entre esta Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras para a realização de empréstimos aos servidores municipais, com pagamento mensal mediante desconto em folha, bem como, considerando o requerimento dos servidores municipais e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme documento em anexo, para a realização de medida normativa tendente a suspensão por 90 dias dos descontos das parcelas correspondentes ao pagamento mensal dos empréstimos, requerer manifestação desta Instituição Financeira acerca das consequências contratuais de eventual efetivação da suspensão requerida, especialmente quanto aos efeitos da aplicação da taxa de juros.

Na oportunidade, considerando o momento crítico da economia e saúde pública vivenciados, caso efetivada a medida normativa em estudo, requer cordialmente, seja avaliada a possibilidade de concessão de desconto ou não incidência de acréscimos de juros em decorrência da prorrogação de 90 dias, caso contrário o servidor não terá benefício real e apenas um prazo maior que pode até ser prejudicial a depender de cada contrato.

Tendo em vista a relevância da medida, requer-se seja realizada a resposta ao presente ofício no prazo de até 03 dias úteis.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo estimas de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal

Recebi 08/05/20

  
**Sidnei Brutti**  
Gerente de Agência  
Cresol-PA Nova Laranjeiras

**COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL VALE  
DAS ÁGUAS – PA NOVA LARANJEIRAS**  
CNPJ: 04.663.561/0007-17  
Rua Joaquim Prudente, nº1801 – sala 106 – Centro – CEP:85.350-000  
Telefone: (42) 3637-1087

Ao Sr.  
JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras

Prezado Prefeito,

A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL VALE DAS ÁGUAS – PA NOVA LARANJEIRAS, vem por meio deste responder o ofício nº 90/2020-GAB, e, informar, que não possuímos em nossa agência nenhum contrato de empréstimo vigente com funcionários da Câmara Municipal, não sendo necessário nenhum o alongamento das dívidas.

Ressaltamos ainda, que estamos consternados pelo momento em que estamos vivendo, e nós enquanto Instituição Financeira, nos colocamos à disposição para eventuais necessidades.

Cordialmente,

*Sidnei Brutti*  
SIDNEI BRUTTI  
GERENTE DA AGÊNCIA  
Gerente de Agência  
Cresol PA Nova Laranjeiras

*Juliana dos Santos*  
Juliana dos Santos  
CPF 093 479 989-07  
RG 10 405 451-0  
12-05-2020